



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
19.10.2018
AS 15:00 Horas
Ass.: ...*[assinatura]*...

Departamento Legislativo - 19 jul 2018 15:02

ORIENTAÇÃO TÉCNICO-JURÍDICA **OTJ nº 151/2018**

Projeto de Lei nº 100/2018

Processo nº 116/2018

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL

O presente Projeto de Lei, objetiva dispor sobre à gestão de resíduos sólidos passíveis de logística reversa, contemplando diretrizes e instrumentos que servem à implementação de sistemas de logística reversa no âmbito do Município de Bento Gonçalves, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, o que refletirá positivamente na saúde pública e na qualidade ambiental da cidade.

Justifica o Executivo Municipal que, o encaminhamento deste Projeto de Lei, cujo texto prevê, também, a revogação da Lei Municipal nº 4.418, de 14 de julho de 2008, não só atualizar a legislação municipal às necessidades atuais, mas também, adequá-la às exigências previstas na Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Ressalta, ainda, o Prefeito Municipal, que nos termos em que disposto no Projeto de Lei, toda a comunidade local passa a ter papel importantíssimo na gestão dos resíduos sólidos passíveis de logística reversa, desde os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes que estejam estabelecidos ou efetuem suas atividades neste Município, que terão determinadas responsabilidades no que tange ao recolhimento e destinação final adequada desses resíduos, até os consumidores, que deverão descartá-los em local apropriado.

Por fim, a aprovação do presente Projeto de Lei, para fins de implementação de sistemas de logística reversa no âmbito deste Município, visando, ao fim e ao cabo, sejam adotadas por todos os atores da cadeia de consumo soluções que sirvam a fulminar, ou ao menos minimizar, os efeitos negativos, ao meio ambiente e à saúde pública, advindos de descarte e destinação final inadequados de resíduos sólidos passíveis de logística reversa.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Desta feita, considerando os aspectos expendidos, a
Orientação Técnico-Jurídica desta Assessoria é **FAVORÁVEL** à sua
tramitação.

PALÁCIO 11 DE OUTUBRO, aos dezenove dias
do mês de julho do ano de dois mil e dezoito.


Adv. Dr. Jaime Zandonai - OAB/RS 38.659
Procurador Jurídico